

## EDITAL Nº15/2018-PRAE/UFRR - RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REPROGRAFIA/2018.1

Boa Vista, 08 de março de 2018.

Renova os **Auxílios Transporte e Reprografia – PNAES/2018.1**, nos termos do Edital n.º. 138/2017–PRAE/UFRR.

O **Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Resolução n.º 022/2012-CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e de acordo com os termos os discentes selecionados pelo Edital n.º. 138/2017–PRAE/UFRR, torna pública a abertura de processo para **renovação de Auxílio Transporte e Reprografia – PNAES/2018.1**.

### 1. DA RENOVAÇÃO:

**1.1.** A renovação **Auxílios Transporte e Reprografia – PNAES/2018.1**, de que trata este edital, se aplica exclusivamente aos atuais discentes selecionados pelo Edital n.º. 138/2017–PRAE/UFRR, convocados pelo **do Edital n.º 158 /2017 (resultado final dos Auxílios TRANSPORTE e REPROGRAFIA) observados o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
- II. caso esteja matriculado em menos de quatro disciplinas e não for possível formando no semestre 2018.1 justificar o motivo.
- III. não realizar trancamento de nenhum dos semestres letivos de 2018;
- IV. desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas nos semestre letivo de 2017.2
- V. frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursada no semestre anterior;
- VI. possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou ser estudantes oriundo da rede pública de educação básica;



**1.2 A continuidade da concessão para os Auxílios Transporte e Reprografia para os semestres letivos 2018.2, fica condicionada à apresentação do Atestado de Matrícula, Histórico Escolar atualizado, emitidos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e cumprimento dos critérios de renovação estabelecidos em edital, e considerando a disponibilidade orçamentária da UFRR.**

## **2. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO**

**2.1.** É de caráter obrigatório para a renovação dos **Auxílios Transporte e Reprografia** a resposta do residente beneficiado a V Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes das Universidades Federais, feita pela Associação Nacional dos Dirigentes Das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), acessada pelo link do site <https://www.perfil.ufu.br/2018/questionario/> . Será necessário salvar a página de finalização do questionário para que seja enviada juntamente com os documentos obrigatórios.

**2.2.** As inscrições para o **Auxílios Transporte e Reprografia** serão realizadas, exclusivamente, via Internet por meio do sistema de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, por meio de chamadas, conforme cronograma deste edital.

**2.3.** Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, bem como anexar documentação solicitada no item

**2.4.** Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

**2.5.** O beneficiário deverá informar o(s) auxílio(s), Auxílios Transporte e/ou Reprografia, solicitado(s) para renovação preenchendo o campo **Situação Socioeconômica**, presente no formulário virtual de inscrição na plataforma [auxilios.prae.ufrr.br](https://auxilios.prae.ufrr.br).

**2.6.** Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

**2.7.** A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 2.8. Documentação

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

### I. Documentação pessoal e acadêmica:

- a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do último comprovante de residência atualizado do discente (conta de água ou energia);
- d) Comprovante de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2018.1, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- e) Histórico escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para alunos veteranos;
- f) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- g) Cópia do comprovante de renda atualizado do discente, pais ou responsáveis ou cônjuge.
- h) Cópia do último comprovante de residência atualizados (conta de água, energia ou telefone) dos pais ou responsáveis para fins de comprovação da não residência no município de Boa Vista/RR;
- i) Comprovante de preenchimento do questionário da V Pesquisa Nacional de Perfil dos Graduandos das IFES - <https://www.perfil.ufu.br/2018/questionario/>.

## 2.9. Documentação para avaliação socioeconômica:

2.9.1. Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (familiares maiores de 18 anos):

2.9.2. Se profissional, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;

2.9.3. Se aposentados e pensionistas, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;

2.9.4. Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;

2.9.5. Declaração de renda: autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo I), com nome da atividade desempenhada.

2.9.6. Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada

à documentação.

**2.9.7.** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**2.9.8.** Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido para todos membros da família, que tenha idade a partir de 18 anos.

**2.9.9.** As informações prestadas nos formulários, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a PRAE excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou incompletos ou não entregar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.9.10.** A inscrição com preenchimento e/ou documentação incompleta será INDEFERIDA, não cabendo recurso.

**2.9.11.** A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO

**3.1.** A análise da solicitação de Auxílios Transporte e Reprografia serão realizados por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

**3.2.** O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do formulário socioeconômico;
- b) análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção ou PRAE.

### 4. DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE COMPROMISSO

**4.1.** O resultado final será divulgado no dia 26/03/2018, no site da PRAE ([www.prae.ufrr.br](http://www.prae.ufrr.br)), no site da UFRR ([www.ufrr.br](http://www.ufrr.br)) e no mural do Bloco IV.

**4.2.** Os acadêmicos selecionados com a renovação deverão comparecer, obrigatoriamente, **no período de 27 a 29/03/2018**, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, **na CAPER/PRAE, sala 401, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.**



**4.3.** Será considerado desistente o acadêmico selecionado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido.

**4.4. Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:**

- I** - não cumprir as condições deste edital;
- II** - não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- III** - não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV** - prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro, inclusive, imediatamente subsequente ao da divulgação.

**5.2.** Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso à CAPER/PRAE, por meio do preenchimento do Formulário para Interposição de Recurso, anexo I deste edital, disponível na sala 401, bloco IV, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min.

**5.3.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, uma vez que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**5.4.** Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

**5.5.** Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

**5.6.** A resposta ao recurso será disponibilizada na secretaria da CAPER/PRAE, sala 401.

**5.7.** Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

**5.8.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## **6. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1.** Cumprir com as suas atividades didáticas;

**6.2.** Comunicar ao setor específico da CAPER mudança nos dados cadastrais ou na situação socioeconômica;

**6.3.** Cursar no mínimo 4 (quatro) disciplinas no semestre 2018.1;

**6.4.** Caso não necessitar mais de algum auxílio, comparecer à CAPER para assinar o Termo de Desistência;

**6.5.** Comparecer mensalmente à CAPER, até os 5 (cinco) dias úteis da 2ª quinzena do mês, para retirar a autorização para recarga do cartão eletrônico utilizado em ônibus do sistema de transporte coletivo;

**6.6.** O não comparecimento no prazo determinado acarretará na suspensão do pagamento do auxílio transporte;



- 6.7. O não comparecimento por dois meses consecutivos implicará na perda do auxílio vale transporte;
- 6.8. Acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.
- 6.9. Caso o beneficiário não utilize o benefício, no semestre posterior não será renovado o auxílio que não tiver sido utilizado.

## **7. DO DESLIGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.1.** O desligamento do discente beneficiário dos auxílios ocorrerá nos seguintes casos:

- 7.1.1.** Por solicitação escrita do discente;
- 7.1.2.** Em caso de abandono ou conclusão do curso;
- 7.1.3.** Quando não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas no semestre 2018.1;
- 7.1.4.** Quando não tiver frequência obrigatória de 75% em cada disciplina cursada no semestre 2018.1;
- 7.1.5.** Enquadrar-se no que determina o § 6º do Art. 1º da Resolução n.º 022/2012-CUni/UFRR;
- 7.1.6.** Quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito aos auxílios;
- 7.1.7.** Quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão de auxílio;
- 7.1.8.** Matricular-se em menos de quatro (4) disciplinas no semestre de 2018.1, sem que a justificativa apresentada seja aceita;
- 7.1.9.** Solicitar trancamento de matrícula no decorrer do semestre letivo de 2018.1.

## 8. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Data	Local
Publicação do Edital	<b>08/03/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para impugnação do Edital	<b>08 e 09/03/2018</b>	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR
Período de inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação)	<b>12 a 15/03/2018</b>	<a href="https://auxilios.prae.ufrr.br/">https://auxilios.prae.ufrr.br/</a>
Publicação do <b>Resultado Preliminar</b>	<b>21/03/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Período para interposição de <b>Recurso</b> do resultado preliminar	<b>22 e 23/03/2018</b>	CAPER/UFRR, sala 401, bloco IV da UFRR
Resultado final	<b>26/03/2018</b>	Mural do bloco IV da UFRR e <a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Assinatura do Termo de Compromisso	<b>27 a 29/03/2018</b>	CAPER/UFRR, sala 401, bloco IV da UFRR

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, nos dias 08 e 09 de março de 2018.

**10.2.** O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, Bloco IV, sala 420, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente. A PRAE julgará e responderá à impugnação no prazo de até 05 dias úteis.

**10.3.** O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

**10.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 deste Edital.

**10.5.** A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

**11.2.** As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo

**11.3.** Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada.



**11.4.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**11.5.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

**11.6.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil a contar da data de publicação pela PRAE/UFRR.

**11.8.** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenação de Apoio a Permanência - CAPER/PRAE, Sala 401 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3120.

Boa Vista/RR, 08 de março de 2018.

**Prof. Dr. Vladimir de Souza**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão  
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016  
PRAE/UFRR





## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG. N.º \_\_\_\_\_, CPF. N.º \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_,  
contato ( ) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de  
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e  
assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$  
\_\_\_\_\_ referente ao trabalho de \_\_\_\_\_.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações  
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e  
299.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª Testemunha

N.º CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª Testemunha

N.º CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

EDITAL N.º 16/2018–PRAE/UFRR – RENOVA OS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REPROGRAFIA /2018.1

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**ATENÇÃO:**

- PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR;

**PROTOCOLO DO RECURSO**  
  
**PARA USO DACAPER/UFRR**  
  
 Edital N° 15/2018, de 08/03/2018  
  
 DT: \_\_\_/\_\_\_/2018 – Hora: \_\_\_:\_\_\_

#### INFORMAÇÕES DO DISCENTE

NOME:	
CURSO:	MATRÍCULA:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	

#### OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

\*  
 Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data

Assinatura do Declarante